



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: **19.006.152018/2021-05**

RECORRENTE: **ESCOLA DOMINOS - EDUC INF ENS FUND S/S LTDA**

RECORRIDA: **Secretaria Municipal de Fazenda**

ASSUNTO: **Exclusão do Simples Nacional em Decorrência de Procedimento Fiscal**

RELATOR: **Luiz Carlos Pires**

EMENTA

AÇÃO FISCAL Nº 01.9.0007667.00001.00022402/2018-53 - EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL A PARTIR 01 DE JANEIRO 2017. EXCESSO DO VALOR DA RECEITA BRUTA EM MENOS DE 20% DO LIMITE. INCISO II DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. ILEGALIDADE DE EXCLUSÃO DO SIMPLES AFASTADA. CONSTATAÇÃO DE RECEITAS NÃO CONTABILIZADAS POR DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE APRESENTADAS CONFORME NOTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 33749/2018. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS ENTIDADES. TRIBUTAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

ACÓRDÃO Nº 128/2023 - TARF/PML

ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por **unanimidade de votos** em **conhecer do recurso**, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no **mérito**, **negar provimento**, confirmando a decisão de Primeira Instância Administrativa. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros: Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luís de Oliveira, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Marcelo Moreira Candeloro e a Presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina-PR, **19 de setembro de 2023.**

Luiz Carlos Pires Wanda Yaeko Kono

RELATOR

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Pires, Membro Suplente**, em 02/10/2023, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 04/10/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11256996** e o código CRC **A3F94967**.

Referência: Processo nº 19.006.152018/2021-05

SEI nº 11256996